



FMA-0014-PORCIÚNCULA-CMP-2018-001-TSP-A

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 04.393.475/0005-70  
[www.idg.org.br](http://www.idg.org.br)  
FMA-0012-PORCIÚNCULA-CMP-2018-001 -TSP-A



## **SUMÁRIO**

|  |           |
|--|-----------|
| <b>JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO</b>                      | <b>3</b>  |
| <b>DEFINIÇÕES</b>  | <b>4</b>  |
| <b>DO OBJETO</b>   | <b>4</b>  |
| <b>DA GARANTIA</b>                                       | <b>4</b>  |
| <b>DA MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO</b>               | <b>5</b>  |
| <b>DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA</b>                       | <b>5</b>  |
| <b>DA DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>                            | <b>5</b>  |
| <b>DA HABILITAÇÃO</b>                                    | <b>6</b>  |
| <b>DO VALOR DO OBJETO</b>                                | <b>6</b>  |
| <b>DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA</b>             | <b>6</b>  |
| <b>DO PAGAMENTO</b>                                      | <b>7</b>  |
| <b>DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</b>  | <b>7</b>  |
| <b>DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE</b> | <b>8</b>  |
| <b>DAS PENALIDADES</b>                                   | <b>8</b>  |
| <b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>                     | <b>8</b>  |
| <b>DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS</b>        | <b>9</b>  |
| <b>DO RECURSO</b>  | <b>10</b> |
| <b>DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS</b>                 | <b>10</b> |



## JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

A realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG e a Secretaria de Estado do Ambiente para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA), instrumento de gestão ambiental para gerir recursos de compensação ambiental, de restauração florestal, além de doações, recursos de Termos de Ajustamento de Conduta e captações de outras fontes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013 com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015.

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro privado que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

As Unidades de Conservação (UC's) se caracterizam como principal instrumento para conservação da fauna e flora, dos ecossistemas e das paisagens notáveis, sendo hoje as mais importantes ferramentas de preservação do bioma da Mata Atlântica, um dos mais ricos e ameaçados de todo o planeta.

Porciúncula é um município da Mesorregião do Noroeste Fluminense, com distância aproximada de 350 km da capital do Estado do Rio de Janeiro, tendo já sido considerada a capital do voo livre, atividade ecoturística que no Município é desenvolvida na Pedra Elefantina, segundo maior maciço de granito do mundo, com 992 metros de altitude, onde, de seu ponto mais alto podem ser avistadas paisagens de Minas Gerais e do Espírito Santo. A Pedra Elefantina situa-se dentro dos limites da APA Ribeirão Perdição. A proposta é a elaboração do Plano de Manejo da UC, com diagnóstico de seus principais recursos biológicos, dentre elas a ocorrência de espécies ameaçadas como o sagui da serra escuro, suas principais potencialidades a partir da elaboração de programas e projetos específicos e a definição de seu zoneamento.

A aquisição de veículo visa atender à administração, gestão, fortalecimento e implementação da APA Ribeirão Perdição, em Porciúncula.



## 1. DEFINIÇÕES

1.1 Termos Definidos. Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

**IDG** - Instituto de Desenvolvimento e Gestão

**SEA** - Secretaria de Ambiente

**CTAA** - Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento

**UC** - Unidades de Conservação

**CEPOM** - Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

**TSP** - Termo de Solicitação de Proposta

## 2. DO OBJETO

O presente Termo de Solicitação de Proposta tem por objeto a contratação de empresa com regime de empreitada por preço unitário para fornecimento de Veículo Tracionado 4x4.

## 3. DA GARANTIA

- 3.1. A empresa proponente se obriga a garantir o Veículo contra defeitos de fabricação pelo prazo de 3 (três) anos, ou 100.000 (cem mil) quilômetros, sendo considerado o primeiro evento que ocorrer. Caso o veículo precise ser retirado de circulação para reparos, por conta de defeitos de fabricação, deverá ser substituído por outro veículo, seguindo a garantia de assistência a emergências oferecido pelo fabricante. O novo veículo deverá ser entregue no mesmo local apontado na Cláusula 5 deste instrumento, ou em até 120 (cento e vinte) quilômetros de distância do local estabelecido na Cláusula 5, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.
- 3.2. A empresa proponente deverá exercer os serviços de manutenção preventiva, coberta conforme garantia do Fabricante, com base nos serviços e respectivas tabelas de valores



pré-fixados anteriormente em sua proposta, seguindo orientações técnicas do fabricante, com custos por conta do proprietário do veículo.

- 3.3. Os serviços de manutenção e a aquisição de peças de reposição deverão ser providos na região de Porciúncula e/ou adjacências, em oficinas do próprio fabricante ou por empresa especializada na marca e modelos comprado, responsabilizando-se a empresa proponente por eventuais falhas na execução desses serviços. As Partes não estão impedidas de realizar a manutenção em locais fora da região citada, desde que exista consenso e os termos da SP sejam respeitados.

#### **4. DA MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Modalidade: Concorrência  
4.2. Tipo: Menor Preço Unitário

#### **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, após a formalização do pedido.
- 5.2. O local de entrega será na Rua Cezar Vieira nº 105 - Prefeitura Municipal de Porciúncula, CEP 28.390-000, devendo ser previamente agendada através de e-mail para [comprasambiental@idg.org.br](mailto:comprasambiental@idg.org.br), ao Sr. Vitor Costa ([vitor.costa@idg.org.br](mailto:vitor.costa@idg.org.br)) com cópia para o Sr. Henrique Casimiro ([henrique.casimiro@idg.org.br](mailto:henrique.casimiro@idg.org.br)), sendo ambos destinatários de qualquer comunicação oficial a respeito deste Termo, sempre em conjunto.

#### **6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. O veículo descrito no objeto do presente Termo de Solicitação de Proposta, deverá seguir as especificações detalhadas abaixo, assim como as quantidades informadas:
- 6.1.1. Quantidade: **01 (um) veículo;**
- 6.1.2. **Especificações do veículo:**  
Veículo Pick-up  
Motor > 2.8  
Potência > 177 c.v.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 04.393.475/0005-70  
[www.idg.org.br](http://www.idg.org.br)  
FMA-0012-PORCIÚNCULA-CMP-2018-001 -TSP-A



Cabine Dupla  
Tração 4x4  
Transmissão automática > 6 velocidades  
Ano/Modelo: 2018/2018 ou 2018/2019

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. Jurídica, Fiscal e Trabalhista:**

- 7.1.1. Apresentar Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica e caso haja, última alteração contratual;
- 7.1.2. Apresentar Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- 7.1.3. Apresentar alvará ou prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, do ICMS, ou se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social está isenta de Inscrição Estadual;
- 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.6. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 7.1.7. Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

## **8. DO VALOR DO OBJETO**

O valor total estabelecido é de R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA**

A entrega do veículo será acompanhada e fiscalizada por um funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Porciúncula, localizada no Estado do Rio de Janeiro, que se apresentará aos representantes da empresa vencedora com a respectiva identificação funcional, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar a entrega do mesmo, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, sobre os quais de tudo darão ciência formal à empresa vencedora.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 04.393.475/0005-70  
[www.idg.org.br](http://www.idg.org.br)  
FMA-0012-PORCIÚNCULA-CMP-2018-001 -TSP-A



## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O Pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 08 (oito) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, mediante recebimento Ofício de Autorização para Pagamento Antecipado, devidamente assinado e atestado pelo representante designado pela Prefeitura de Porciúncula e pelo Subsecretário de Ambiente (SEA), e demais documentos acessórios.
- 10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão, sito à rua da Candelária, 09, sala 1005, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e por e-mail para [comprasambiental@idg.org.br](mailto:comprasambiental@idg.org.br); Sr. Vitor Costa ([vitor.costa@idg.org.br](mailto:vitor.costa@idg.org.br)) e ao Sr. Henrique Casimiro ([henrique.casimiro@idg.org.br](mailto:henrique.casimiro@idg.org.br)).
- 10.3. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta corrente da empresa proponente a ser informada na Proposta Comercial.
- 10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal, implicará em postergação do prazo de vencimento da obrigação do IDG, que voltará a correr novamente, quando o for regularizado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.
- 11.2. A empresa vencedora, além do fornecimento, obriga-se a:
  - 11.2.1. Fornecer dentro do prazo acordado o respectivo veículo relacionado neste Termo de Referência no horário estabelecidos pelo IDG;
  - 11.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do veículo fornecido até a data da entrega, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;
  - 11.2.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento do item contratado;
  - 11.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
  - 11.2.5. Realizar, às suas expensas, a vistoria, o licenciamento, taxas, emplacamento e a transferência em favor do CONTRATANTE; e, deverá providenciar a realização da transferência de propriedade do veículo para o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA.



- 11.2.6. Manter o veículo sob sua guarda e responsabilidade até que se tenha concluído os trâmites necessários citados no **item 11.2.6.**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;  
12.2. Exercer a fiscalização da entrega por funcionários especialmente designados.

## **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:
- 13.1.1. Notificação;
  - 13.1.2. Advertência;
  - 13.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
  - 13.1.4. Rescisão do contrato.
  - 13.1.5. Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 14.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas nesta Solicitação de Proposta.
- 14.2. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências desta Solicitação de Proposta, inclusive quanto à documentação.

## **15. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

- 15.1. A proposta em papel timbrado assinada e carimbada com CNPJ, bem como a documentação da empresa proponente deverão ser entregues no Setor de Compras do IDG **até o dia 10 de**





agosto de 2018, às 18:00, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, assim descritos:

### **ENVELOPE 1 - Documentação para Habilitação e Cadastro**

- 15.2. Da apresentação das documentações relacionados no **item 7**;
  - 15.2.1. O envelope com a Documentação deverá conter na sua parte frontal:
    - 15.2.1.1. O título: “**Documentação para Habilitação e Cadastro**”;
    - 15.2.1.2. O nome da Contratante;
    - 15.2.1.3. O objeto da Contratação e/ou Aquisição;
    - 15.2.1.4. O número da TSP;
    - 15.2.1.5. A Razão Social e o CNPJ da empresa Proponente.

### **ENVELOPE 2 - Proposta de Preço**

- 15.3. Do Conteúdo da Proposta de Preço:
  - 15.3.1. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
  - 15.3.2. Preço total em moeda nacional (Reais), com duas casas decimais e por extenso, compatíveis com os preços vigentes no mercado;
  - 15.3.3. Apresentar preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por **extenso**, em caso de divergência, prevalecerá o preço por extenso.
  - 15.3.4. A proposta terá prazo de validade, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos;
  - 15.3.5. Nome e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta, assim como todas as páginas devidamente rubricadas, pelo mesmo.
- 15.4. Será inabilitada a proposta que esteja em desacordo com este Termo, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.
  - 15.4.1. A proposta deverá apresentar preços vigentes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.



## 16. DO RECURSO

- 16.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção;
- 16.2. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas.
- 16.3. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.4. O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.
- 16.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.

## 17. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 17.1. Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado para [comprasambiental@idg.org.br](mailto:comprasambiental@idg.org.br) com cópia para o Sr. Vitor Costa ([vitor.costa@idg.org.br](mailto:vitor.costa@idg.org.br)) **até o dia 06 de agosto de 2018 às 18:00.**
- 17.2. A Comissão de Compras e Contratações poderá negociar com a empresa vencedora para que seja obtido preço melhor. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Carta Convite ou contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado.
- 17.3. Não poderão participar desta seleção os interessados:
  - 17.3.1. Que não atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação;
  - 17.3.2. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 17.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 17.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;



- 17.3.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 17.4. Quando o participante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 17.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA ou contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado.
- 17.6. O Contrato somente poderá ser aditivado, em relação ao seu escopo, mediante avaliação técnica do fiscalizador e concordância expressa da Contratante, na forma de aditivo.
- 17.7. O Proponente ao participar desta seleção declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se contratados se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta seleção e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a contratada se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.
- 17.8. O Proponente ao participar desta seleção declara:
- 17.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas na TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Instrumento;
- 17.8.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 17.8.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 17.8.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 17.8.5. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 17.9. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 17.10. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do Contratante para a execução do objeto deste instrumento.
- 17.11. A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/politica-de-compras>.